

ACTA N.º 47/06

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DOIS MIL E SEIS.-----

-----Presenças: Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto e Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Joaquim Louro Semedo Carita, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 5.194.178,25 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.456,61 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	219.006,04 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.387,15 €
.....Conta à Ordem n.º 11948/730.....	276.329,65 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	98.376,86 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	410.271,52 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	18.472,83 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	51.192,54 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	29.867,21 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	17.475,00 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	4.000.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	21.781,03 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	35.493,61 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----Do **Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural**, está presente o ofício com o número vinte e seis barra dois mil e seis (26/2006), datado de sete (7) do corrente mês, registado sob o número dez mil setecentos e trinta (10730), em dez (10) do mesmo mês, no qual **solicita a oferta de jantar** para aproximadamente quarenta (40) pessoas, no próximo dia dezassete (17) de Dezembro, após os concertos de Natal que irá realizar em Vale de Açor e Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, pelos

membros que participaram na votação oferecer o jantar ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, no dia dezassete (17) de Dezembro de dois mil e seis, no Refeitório Municipal, e autorizar as despesas inerentes ao mesmo.-----

-----Não participou na votação deste assunto o Senhor Presidente da Câmara, tendo deduzido o incidente da suspeição, por ser irmão de um membro da Direcção da entidade peticionária.-----

-----Do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, está presente o ofício com o número vinte e cinco barra dois mil e seis (26/2006), datado de sete (7) do corrente mês, registado sob o número dez mil seiscentos e cinquenta e nove (10659), em oito (8) do mesmo mês, no qual solicita transporte para poder actuar, como convidado do Grupo Corális de Leiria, no Concerto comemorativo do seu vigésimo (20.º) aniversário, a realizar em Leiria no próximo dia oito (8) de Dezembro, pelas dezasseis (16) horas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, pelos membros que participaram na votação, determinar que os Serviços efectuem uma consulta a várias empresas de transporte rodoviário, no sentido de ser contratado um autocarro para efectuar o transporte do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, a Leiria, no dia oito (8) de Dezembro do corrente ano, para actuar como convidado do Grupo Corális de Leiria, no concerto comemorativo do vigésimo aniversário, no dia atrás mencionado, pelas dezasseis horas.-----

-----Não participou na votação deste assunto o Senhor Presidente da Câmara, tendo deduzido o incidente da suspeição, por ser irmão de um membro da Direcção da entidade peticionária.-----

-----Do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, está presente o ofício com o número vinte e nove barra dois mil e seis (29/2006), datado de sete (7) do corrente mês, no qual solicita que o subsídio atribuído pela Câmara Municipal, para pagamento dos serviços prestados pelo Maestro Rui Martins Picado, no valor de 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros) mês, passe a ser, a partir de Janeiro do próximo ano, de 600,00 € (seiscentos euros), mês, durante dez (10) meses.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, pelos membros que participaram na votação, atribuir o subsídio de seiscentos euros (600,00 €), mensais, ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural,

durante dez meses, no período compreendido entre o meses de Janeiro e Outubro de dois mil e sete, para fazer face às despesas com os serviços do Maestro Rui Martins Picado.-----

-----Não participou na votação deste assunto o Senhor Presidente da Câmara, tendo deduzido o incidente da suspeição, por ser irmão de um membro da Direcção da entidade peticionária.-----

-----**Da Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga**, está presente a comunicação registada sob o número dez mil setecentos e trinta e dois (10732), em dez (10) do corrente mês, na qual **solicita**, como gestora do Centro Comunitário de Tramaga, mediante celebração de Protocolo com o Município de Ponte de Sor e atendendo que ainda não dispõe de quaisquer acordos com a Segurança Social, **a atribuição de um subsídio no valor de 3.650,09 €** (três mil seiscentos e cinquenta euros e nove cêntimos), para fazer face a despesas já realizadas com a aquisição de bens indispensáveis ao bom desenvolvimento da sua actividade, as quais identifica e delas faz prova, com cópias das respectivas facturas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de três mil e seiscentos e cinquenta euros e nove cêntimos (3.650,09 €) à Associação para o Desenvolvimento e Desenvolvimento Social da Freguesia de Tramaga, para fazer face às despesas já realizadas com a aquisição de bens indispensáveis ao bom desenvolvimento da actividade, conforme cópias das respectivas facturas.-----

-----**De Paula Cristina dos Santos Henriques**, está presente a petição datada de treze (13) do corrente mês, registada sob o número dez mil setecentos e setenta e três (10773), na mesma data, a solicitar, **na qualidade de Delegada da Turma A do Curso de Ciências e Tecnologias do 12.º Ano da Escola Secundário com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor**, a cedência do Cine-Teatro de Ponte de Sor, para a realização, no próximo dia treze (13) de Dezembro, de uma matiné, com um filme a disponibilizar pela Autarquia, com o objectivo de realizarem fundos para suportarem a viagem de finalistas da respectiva turma.-----

-----Deliberado por unanimidade: 1- Informar que a Câmara Municipal não disponibiliza o espaço solicitado a uma turma em concreto, mas apenas se for a Escola endereçar o pedido; 2– Informar, ainda que, no caso de eventual cedência à

Escola, a Câmara não assume quaisquer custos com o aluguer do filme nem outros.

-----JOSÉ LOURENÇO CANDEIAS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA PASTELARIA VITAGO. -----

-----Está presente o requerimento subscrito por José Augusto Candeias e nele melhor identificado, no qual requer, na qualidade de responsável pela exploração da pastelaria Vitago, a prorrogação do período de funcionamento da referida pastelaria, até às quatro (4), para os dias dezoito (18) de Novembro e dois (2) de Dezembro do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a prorrogação do período de funcionamento da Pastelaria Vitago, de José Lourenço Candeias, até às quatro horas nos dias dezoito (18) de Novembro e dois (2) de Dezembro do corrente ano.-----

-----PEDIDO DE PERMUTA DE SEPULTURA DO CEMITÉRIO DE PONTE DE SOR PARA O DE TRAMAGA / ANTÓNIO LOPES ESPERANÇA.-----

-----Está presente um requerimento datado de três (3) de Novembro de dois mil e seis, que deu entrada nestes serviços, no dia seis (6) do referido mês de Novembro de dois mil e seis, de António Lopes Esperança, residentes na Travessa D. Dinis, numero cento e seis (106), em Tramaga, requerendo a permuta da sepultura número noventa e três (93), do talhão número quinze (15), situada no cemitério de Ponte de Sor, onde se encontram sepultados os seus familiares (pais e irmã) para outra campa no cemitério de Tramaga, pedido este que não foi apresentado no período que foi fixado pela Câmara, devido a na altura não ter possibilidades de o fazer. Encontra-se também presente cópia da informação datada de vinte e oito (28) de Junho de dois mil e quatro, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Efectivamente, o Protocolo de Delegação da competência na Junta de Freguesia de Tramaga, que tem por objecto a gestão do cemitério daquela localidade, previa um prazo para a realização destas permutas, o qual já decorreu. No entanto, não nos parece que esse prazo deva ser entendido como peremptório, mas meramente ordenador, funcionando mais como recomendação do que como obrigação. Aliás, o que foi transferido para a Junta de Freguesia de Tramaga foram poderes de mera gestão sobre o cemitério e não a propriedade deste, pelo que nos parece que nada poderá impedir a Câmara Municipal, se

esta assim o entender, de satisfazer a pretensão aqui formulada pelo Município. È o que de momento, se nos oferece informar sobre o assunto >>. Igualmente se encontra em anexo uma outra informação da funcionária, Senhora Carmelinda, referindo que em casos idênticos ao formulado, têm sido deferidos, nos termos da citada informação jurídica.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada, sendo o deferimento condicionado à concordância da Junta de Freguesia de Tramaga relativamente à pretensão.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER A ESTADIA DA FALECIDA LUCIANA LOPES FILIPE, ATÉ SER POSSÍVEL EFECTUAR A TRASLADAÇÃO DA OSSADA PARA OUTRA SEPULTURA / JOÃO ANTÓNIO LOPES LOURO.-----

-----Está presente um requerimento datado de doze (12) de Outubro de dois mil e seis, de João António Lopes Louro, residente na Rua das Tomadias, numero mil cento e dezassete (1117), em Ovar, requerendo a autorização para a estadia da falecida Luciana Lopes Filipe, na sepultura número cinquenta e sete (57), do talhão número trinta e dois (32), situada no cemitério de Ponte de Sor, até ser possível fazer-se a transladação da ossada para o talhão trinta e um (31), da sepultura número noventa (90), do mesmo cemitério. Também se encontra em anexo uma informação datada de catorze (14) de Novembro de dois mil e seis, da funcionária, Senhora Carmelinda, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O pedido formulado é pelo facto do nome de Luciana Lopes Filipe se encontrar no Aviso de Inumação de cadáveres, emitido pela Câmara, e na sepultura para a qual pretendem fazer a transladação se encontrar inumada uma pessoa que faleceu há menos de três anos, nos termos do n.º 1, do artigo 26.º, do Capítulo VI, do Regulamento dos Cemitérios, dizer: “ Salvo em cumprimento de mandado da actividade judiciária, a abertura de qualquer sepultura só é permitida decorrido três anos sobre a inumação “ >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a pretensão da requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada, devendo a transladação das ossadas efectuar-se logo que legalmente seja possível.-----

-----RECLAMAÇÃO DE PROVÁVEL PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA, EM VALE DO ARCO / MARIA LEONOR MONTEIRO LOPES.-----

-----Está presente o ofício datado de dezasseis (16) de Outubro de dois mil e seis, de Maria Leonor Monteiro Lopes, residente no Bairro de S. José, número vinte e dois, em Vale do Arco, dando conhecimento de uma situação incómoda e desagradável para os moradores residentes no Bairro de S. José, em Vale do Arco, junto à casa com o número vinte e dois, mais concretamente um palheiro habitado por uma mula que provoca maus cheiros, infestação de ratos e moscas, devido à inexistente limpeza e ainda de um pombal que se encontra permanentemente aberto, onde os pombos provocavam danos nos telhados e antenas, para além de largarem muita sujidade que se infiltrava nos telhados e ainda um canil feito recentemente, onde os animais durante a noite provocavam muito ruído. Encontra-se também presente o ofício número oitocentos e trinta barra dois mil e seis (830/2006), datado de vinte e seis (26) de Outubro do corrente ano, do Centro de Saúde de Ponte de Sor, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: Em resposta à vossa comunicação acima referenciada relativo à reclamação apresentada pela Senhora Maria Leonor Monteiro Lopes, residente no Bairro de S. José, em Vale de Vilão, após vistoria sanitária executada a 2006-10-26, por mim e pelo Técnico de Saúde Ambiental deste Centro de Saúde, cabe-me informar V. Exa: - A habitação deste residente localiza-se no Bairro acima indicado em rua sem saída que termina numa horta da largura de um carro na última casa do lado esquerdo. – Geminado com esta casa na direcção da horta existe um barracão constituído por: a) uma construção sem janela com uma porta de entrada, onde se localiza uma mula exalando um cheiro intenso desagradável. b) para a rua um alpendre onde se encontra amontoado vários objectos de vários tipos. c) contíguo a este alpendre um pombal em muito mau estado de higiene e aberto. d) no telhado da casa do queixoso os pombos encontram-se poisados assim como a existência de objectos pendurados para afugentar os pombos. e) em frente desta construção acima referenciada a existência de um quintal com uma capoeira e vários objectos amontoados e em muito mau estado de higiene. f) quer este quintal quer onde se encontra o pombal são do mesmo proprietário o Senhor António Manuel Laimas residente na mesma rua. – em frente da casa existe um quintal da residente com uma capoeira em mau estado de higiene e conservação muitos objectos amontoados e restos e também em mau estado de higiene. – esta rua como acima se indica dá para uma horta e para campo livre. Assim do exposto são locais onde se podem criar e servir de ninho para ratos e insectos de vários tipos e também exalação

de cheiros sendo risco para a saúde Pública não só da reclamante como dos outros moradores, pelo que se deverá ter em consideração tendo em consideração ao local: 1- ter o local onde se encontra a mula sempre limpo e mudança com frequência das palhas e desinfecção com hipoclorito de sódio. 2- o alpendre com vários objectos devidamente arrumados e o local limpo. 3- O pombal limpo e a sua mudança para outro local visto poder dar origem ao exposto. 4- Os quintais acima referenciados sempre limpos, arrumados sem amontoamentos de restos de palha, outros objectos, estrumes assim como capoeiras limpas e desinfectadas. Considere-se que o tipo de local que se pode considerar rural foi dado a observar alguns quintais com ou muitos cães, capoeiras e palhas que podem ser vectores para os insectos de vários tipos, ratos e maus cheiros aparecerem. Será também sem prejuízo das pessoas que estas devem ter os seus quintais sempre limpos e desinfectados e sem amontoamentos que podem desencadear o acima referenciado >>.....

-----Deliberado por unanimidade: 1- Notificar o denunciado que deverá dar cumprimento às recomendações do Senhor Delegado Concelhio de Saúde, exaradas no parecer acima transcrito; 2- Dar conhecimento à reclamante do teor da presente deliberação......

-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA CERTIDÃO DE DIVISÃO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL / JOAQUIM NOBRE GARCIA......

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Novembro de dois mil e seis, de Joaquim Nobre Garcia, residente na Avenida da Liberdade, número oitenta e oito (88), em Ponte de Sor, solicitando a alteração da Certidão de Divisão em Propriedade Horizontal, relativamente ao prédio dito na referida Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, constante do Processo de Obras n.º 123/05. Encontra-se também presente o parecer sobre o assunto, datado de dez (10) de Novembro de dois mil e seis, subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Pedro Álvares, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da informação anterior, datada de onze (11) de Outubro de Outubro de dois mil e seis, foi solicitada a confirmação do parecer do SNBPC face à alteração de uso requerida por uma das fracções do edifício. Após se ter recebido a resposta dessa entidade que mantinha o parecer favorável antes emitido foi aquela alteração deferida. Deste modo e pese embora as incorrecções anteriormente relatadas, tanto no procedimento, como nas teças finais apresentadas, porque, ainda assim, não há qualquer indício de desconformidade da obra executada como respectivo

projecto e condições de licença, ou com qualquer outra norma legal e regulamentar aplicável, julga-se poderem à mesma ser concedidas as correspondentes autorizações de utilização. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Emitir a Certidão requerida.

-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES E DE PROCESSOS DE LOTEAMENTO.

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência subdelegada, proferi no período compreendido entre os dias dez (10) de Novembro de 2006 a dezasseis (16) de Novembro de 2006, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de autorização no âmbito do processo de obras particulares: Processo 145/2006 – Taxa 35,00 €; - Processo 160/2006 – Taxa 47,50 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL – HORTAS DA FRIALVA – LOTE B 12-----

-----Está presente a informação datada de dezanove de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << - Lote B – 12; - constituindo duas unidades habitacionais unifamiliares com a seguinte organização: - **o que são duas unidades habitacionais? – Piso 1** – ficará distribuído um fogo tipo T0, formado por cozinha, uma sala e uma instalação sanitária numa frente de 3,60 m por 11 m de profundidade. Nos restantes 10 m de frente distribui-se parte do fogo T5. **Piso 2** – continuação do fogo T5. – O T0 foi aumentado na sua profundidade anulando uma varanda na parte facetada a nível do 1.º andar e mudar 2 vãos. – **Houve para isso o cuidado de verbalmente**

interrogar o autor do projecto tipo (Arq. Carlos Mocito) que não vê qualquer inconveniente. – O requerente pretende construir o edifício em 2 fases: 1.ª fase – a construção do fogo T5; 2.ª fase – a construção do fogo T0. – a construção deverá iniciar-se no prazo de 18 meses a contar de 30 de Abril de 1990 estar concluída no prazo de 36 meses a partir da mesma data, salvo casos devidamente justificados e aceites pela C.M. – se os prazos não forem cumpridos a C.M. tem o direito de exercer o direito de reversão – terreno e construção. – Em 06/04/92 – pedido de licenciamento de obras documento preenchido por J.M.A. Amante. – 08/04/92 – é enviado ao Delegado de Saúde pelo Senhor Vereador J. Rafael um exemplar do projecto de obras de J.M.A.A. – Em 13/04/92 o encarregado César Correia através da informação – processo n.º 64 – sobre a construção de um edifício de 2 pisos para habitação com dois fogos e anexo para garagem afirma – SEM INCOVENIENTE. – Em 14-04-92 o Delegado de Saúde envia um parecer – NADA A OPÔR. – Em 27/04/92 é referido pelo GTA: O projecto apresentado introduz alterações ao regulamento aprovado: a) Desenho dos alçados, b) Disposição dos fogos, c) Profundidade de construção. – Em 08/05/92 – o Vereador J. Rafael envia um ofício ao arq. Carlos Mocito onde refere que o projecto apresentado por J.M.A. Amante introduz alterações ao regulamento aprovado e pede que emita parecer. – Em 08/05/92 o vereador J. Rafael envia ofício a J.M.A.A. informando este que foi solicitado um parecer ao técnico autor do projecto – arq. Carlos Mocito. Também solicita que oportunamente seja indicada qual a data prevista para o início das obras correspondentes à 2.ª fase. – em 15/05/92 dá entrada nos Serviços da C.M. o ofício do arq. Carlos Mocito – cópia em anexo. – diz que os lotes de gaveto foram objecto de um projecto tipo específico. – afirma que a criação de 2 fogos numa moradia foi contemplada na 2.ª fase do loteamento. – afirma que o desenho dos alçados propostos respeitam o espírito do desenho. – refere que a introdução de 3 novos vãos não apresenta problemas. – afirma que os logradouros dos edifícios de gaveto podem ter áreas e profundidades inferiores aos casos normais. Como a profundidade sofreu apenas um pequeno aumento 1,5 m não se vê inconveniente em autorizar a implantação proposta + 6 m2. – em 09/06/92 e de acordo com a informação é referido que o projecto de arquitectura se encontra em condições de ser aprovado. – Em 16/06/92 o Senhor J.M.A.A. é notificado que o projecto de arquitectura relativo ao pedido que apresentou na C.M. em 06/04/92 e relativo à construção de um edifício de 2 pisos com 2 fogos sito em Lot. Municipal da Frialva, lote B 12 foi aprovado por despacho de 11/06/92 sem condicionamentos. – assina o Vereador J. Rafael. – Em 16/08/92 o Eng. Pinto Basto

escreve: o projecto da rede interior de distribuição de água não pode ser aprovado. – Por baixo o responsável escreve: “ considerar a informação do Eng. Pinto Basto como mera informação / recomendação e não obrigatoriedade de apresentarem projectos enquanto o assunto não fôr regulamentado por postura municipal “. J. Rafael 19/08/92. – Em 18/08/92 o vereador José Rafael envia o seguinte ofício ao Exmo. Senhor J.M.A. Amante: “ De acordo com o parecer emitido pelo Gabinete Técnico de Apoio Municipal relativamente ao projecto da rede de águas e esgotos que apresentou nesta Câmara Municipal, cumre-me notificar V. Ex.^a no sentido de apresentar em aditamento ao referido projecto as seguintes rectificações: - no projecto da rede de esgotos deverão os colectores, das águas negras, dentro do edifício, serem separados dos colectores das águas saponosas. – o ramal de entrada de $\frac{3}{4}$ é insuficiente para abastecer o número de dispositivos, projectados. – Deverá apresentar projecto de ventilação das casas de banho. O mesmo Vereador José Rafael no dia 26/08/92 envia novo ofício para o Exmo. Senhor Eng. J.M.A, Amante. “ Relativamente ao pedido de licenciamento de obras que apresentou nesta Câmara Municipal, cumre-me informar V. Ex.^a que as rectificações ao projecto de água e esgotos solicitadas através do nosso ofício 8767, de 18 de Agosto de 1992, deverão ser considerados como mera recomendação o que não obriga à sua apresentação. – Em 27/08/92 o Senhor Delegado de Saúde através do ofício dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Ponte de Sor e sobre o projecto de obras emite o seguinte parecer: “ Nada a opor “. – Em 14-09-92 a Telecom Portugal envia ao Exmo. Senhor Presidente da C. M. ofício onde é referido pelo Presidente da C.M “ tomei conhecimento “. – Em 14 de Dezembro de 1992 é enviado o seguinte ofício: “ Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor. “ José Mariano Abelho Amante, Engenheiro técnico agrário, morador em Ponte de Sor, na Rua Luís de Camões, 5 A – 2.º, C.F. n.º 112790984, vem por este meio informar V. Ex.^a em resposta ao ofício 11094 de 27 de Outubro de 1992 que a data prevista para o início das obras correspondentes à 2.^a fase será em Janeiro de 1995. Pede Deferimento. Ponte de Sor 14 de Dezembro de 1992 “ José Amante. – Solicito como sempre o vereador José Rafael despacha “ ao GTA – 17/12/92 “. – o GTA firma: “ Relativamente à data prevista para início das obras correspondentes à 2.^a fase não se vê inconveniente “ 28/12/92. – o Vereador José Rafael: “ Deferido – 28/12/92 “. – a Construtora Sorensen assume a obra. – a “ declaração de responsabilidade “ (Para execução da obra) é assinada pelo Eng. Técnico civil Manuel António Lopes Fernandes. – Em 5 de Março de 1993 José Amante solicita junto do Exmo. Senhor Presidente da C. M. de Ponte de

Sor a emissão de Alvará de Licença de Obras – Processo n.º 64/92. – o projecto é feito por “ Gabinete de Estudos e Projectos, Lda – Falca. – Em 06/12/93 é enviado pelo Gabinete de Estudos e Projectos, Lda – Falca “ Edifício - José Mariano Abelho Amante – Ponte de Sor – Acertos – Telas Finais – Memória Descritiva e Justificativa. Refere-se a presente memória descritiva ao projecto de alterações que o requerente efectuou na sua moradia em construção no Bairro da Frialva em Ponte de Sor. Assim: - anulou o compartimento para o gás situado na garagem; - anulou a porta da copa. – transformou a janela da copa em porta de sacada. – alterou as dimensões da despensa. – anulou o hall na entrada da copa. – alterou o desenvolvimento da escada de acesso ao 1.º andar. – transformou a porta de sacada em janela. – Dividiu o sótão. São apresentadas novas peças desenhadas com amarelos e vermelhos e uma colecção que representam as telas finais “. Ponte de Sor 6 de Dezembro de 1993. O responsável. João Andrade Correia. – o G.T.A. da C.M. em 16 de Dezembro de 1993 informa: “ Relativamente às alterações apresentadas ao projecto de arquitectura não se vê inconveniente desde que as mesmas mereçam parecer favorável por parte das seguintes entidades: - Bombeiros, - Delegação de Saúde, - Telecom “. – No dia 23/12/93 o Senhor Vereador José Rafael manda enviar às entidades. – No dia 04/01/94 O Delegado de Saúde e através de ofício refere que mantém o parecer anterior. – o Presidente da C.M. – em 06/01/94 despacha: “ Junte-se os antecedentes “ – cópia da carta enviada pelo arq. Carlos Mocito; – cópia – 2.ª fase do Loteamento. – Em 24/02/94 o Vereador Joaquim Louro Semedo Carita envia ao Exmo. Senhor José Mariano Abelho Amante – Rua Luís de Camões 54 – 2.º - Ponte de Sor. “ Tem o presente o fim de enviar a V. Ex.ª fotocópia do ofício da Inspeção Regional de Bombeiros de Lisboa e Vale do Tejo ao qual deverá dar cumprimento. “. – O GAT em 21/03/94 dá parecer favorável às alterações ocorridas. – em 22/03/94 é escrito – “ Relativamente ao projecto de estabilidade e considerando que houve alterações a nível estrutural deverá apresentar em aditamento peças escritas e desenhadas tais como: planta estrutural do piso 1 e piso 2. planta estrutural da cobertura. – O presidente da C.M. em 24-03-94 escreve – “ Notifique-se “. – o que ocorreu em 25/03/94 em ofício assinado pelo Vereador Carita. – Um “novo projecto” é apresentado pelo Gabinete de estudos e Projectos, Lda. – Falca e assinado pelo Eng. Civil João Andrade Correia. Em 14 de Abril de 1994. – em 18 de Abril de 1994 é enviado por José Amante e dirigido ao Presidente da C. M. requerimento onde requer “ se digne mandar apensar ao processo de obras n.º 64/92 os elementos que junta a este requerimento e que lhe foram solicitados através do ofício 2175 de 25 de Março de 1994 dessa Câmara Municipal “. – o Vereador

responsável pelo pelouro despacha ao GTA – 22 de Abril 1994. – O GTA informa em 28/04/94 “ Em referência ao projecto acima mencionado cumpre-me informar que se encontra em condições de ser aprovado “. – O presidente de C. M escreve: “ deferido 29/04/94 “. – através do auto de vistoria n.º 83/94, é afirmado – “ Deve ser passada licença de utilização “. – tem a licença de utilização assinada em Junho de 1994. – Em todo este processo houve: - abuso de poder? – conluio? – tráfico de influências? – sonegação de informação a alguns dos intervenientes? – incompetência daqueles que lidaram directamente com o processo e que deveriam ter actuado com rigor e isenção? – Favorecimento inqualificável por parte de quem deveria obrigatoriamente ser isento? – poder de uso? – corrupção? – o beneficiário final foi José M.A. Amante, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor na altura e até 04/01/94 >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA MARCA VICTRON / ONDISER – SERVIÇOS TÉCNICOS E PROJECTOS LDA.-----

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Outubro de dois mil e seis, da Ondiser – Serviços Técnicos e Projectos, Lda., propondo a renovação do Contrato de Manutenção com a referência 001/01, firmado em 01/01/01, para a assistência e manutenção preventiva à unidade de alimentação ininterrupta marca VICTRON a funcionar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, a partir de trinta e um (31) de Dezembro de dois mil e seis, por um período de mais um ano, sendo que o valor actualizado será de 354,52 €. Encontra-se também presente a informação datado de catorze (14) de Novembro do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrito pelo funcionário Ricardo Cruz, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O valor actual do contrato é de 347,57 €. Este contrato refere-se à UPS do Município. A sua renovação é essencial para o bom funcionamento do equipamento >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a renovação do contrato de manutenção preventiva à unidade de alimentação ininterrupta marca VICTRON, por mais um ano, a partir do dia trinta e um de Dezembro de dois mil e seis, e autorizar o pagamento da importância de 347,54 €, relativo ao mesmo, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----REGULAMENTO DO XI FESTIVAL INFANTIL DA CANÇÃO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR DE DOIS MIL E SETE (2007) – ESTRELAS DO SOR.-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, enviando para aprovação o documento relativo ao Regulamento do Evento Estrelas do Sor – XI Festival Infantil da Canção do Concelho de Ponte de Sor de dois mil e sete, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o Regulamento do XI Festival Infantil da Canção do Concelho de Ponte de Sor de dois mil e sete – Estrelas do Sor.-----

-----PEDIDO DE MATERIAIS DESTINADOS À REPARAÇÃO DO TELHADO DA SUA HABITAÇÃO / MARIA ROSA DIAS.-----

-----Está presente o ofício de Maria Rosa Dias, residente na Rua D. Dinis, número três (3), em Tramaga, da freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor, no qual solicita a cedência de materiais, cuja listagem enviava em anexo, para reparação do telhado, da sua habitação, uma vez que não possuía condições financeiras para o fazer. Sobre o presente assunto está também presente a informação número cento e trinta e sete (137), datada de trinta e um (31) de Outubro de dois mil e seis, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Maria Rosa Dias, residente na Rua D. Dinis, número três (3), em Tramaga, cumpre-me informar V. Exa., de que a Munícipe tem 68 anos, é viúva e está reformada, recebe 223,24 €, referente à pensão de reforma e 270,31 € referente à pensão de sobrevivência. O seu filho Manuel Henriques Dias Rodrigues, tem 36 anos, é solteiro, trabalha como mediador de seguros e recebe 578,85 € mensalmente. Este agregado familiar é composto apenas pela Munícipe e pelo filho. A casa para a qual pede os materiais é propriedade sua e é constituída por dois quartos, casa de banho e uma cozinha. A Munícipe pede ajuda para reconstruir o telhado da casa, que se encontra muito degradado. O rendimento per capita deste agregado familiar é de 625,56 €. Este valor é

superior ao previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, não podendo deste modo atender ao solicitado. À consideração superior >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade indeferir a pretensão, de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica prestada.-----

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / NATÁLIA DA GRAÇA LOPES TAIMO.-----

-----Está presente a informação número cento e trinta e oito (138), datada de nove (9) de Novembro de dois mil e seis, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido efectuado pela Senhora Natália da Graça Lopes Taimo, residente em Rua João de Deus, Espaço Gomes e Soledade, 2.º andar, 7400-263 Ponte de Sor, após análise da situação sócio-económica, cumpre-me informar V. Exa. de que: o agregado familiar é constituído por: - Natália da Graça Lopes Taimo, de 39 anos, está no final de uma gravidez e está de baixa médica; - Quirino Nunes Dias Barbeita, 42 anos, trabalhador na Empresa Mundiv-Tectos falsos divisória LD; - Selene Filipa Lopes Almeida, 18 anos, filha desempregada; - Neiza Solange Lopes, 16 anos, filha, estudante; - Ivo Marcelo Lopes Teles, 12 anos, filho, estudante; - João Daniel Lopes Dionísio, 7 anos, filho, estudante; - Mauro António Lopes Taimo Nunes, filho, 1 ano; - Érica Almeida, neta, 1 ano. Economicamente, o agregado familiar teve como rendimentos em 2005, 5.177,26 €. A casa onde residem tem boas condições de habitabilidade, é constituída por cozinha, sala, três quartos e casa de banho. No entanto praticamente não dispõem de equipamento doméstico, todos dormem em colchões no chão, não têm mesa nem cadeiras. Face ao exposto e sendo o rendimento per capita do agregado familiar de 53,93 €, o pedido de atribuição de um fogão, uma máquina de lavar roupa, uma cama de casal, uma cama de corpo e meio, dois beliches, uma mesa de cozinha e oito cadeiras, enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>-----

-----Deliberado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Amante e Vitor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: Ceder à munícipe peticionária o equipamento solicitado, de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE MATERIAIS DESTINADOS À REPARAÇÃO DO TELHADO DA COZINHA DA SUA HABITAÇÃO / ADELINA LOPES ALVES.-----

-----Está presente o ofício de Adelina Lopes Alves, residente no Largo 25 de Abril, número nove (9), em Foros do Arrão, da freguesia de Foros do Arrão e concelho de Ponte de Sor, no qual solicita a cedência de materiais, cuja listagem enviava em anexo, para reparação do telhado da cozinha, da sua habitação, uma vez que não possuía condições financeiras para o fazer. Sobre o presente assunto está também presente a informação número cento e trinta e nove (139), datada de dez (10) de Novembro de dois mil e seis, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Adelina Lopes Alves, residente no Largo 25 de Abril, número nove (9), em Foros do Arrão, cumpre-me informar V. Exa., de que a Munícipe tem 85 anos, é viúva, está reformada e recebe 417,29 €, referente à pensão de reforma. O agregado familiar é composto apenas pela Munícipe. A Munícipe tem dois filhos: - Manuel Alves Prates é viúvo, proprietário de um café e vive em Foros do Arrão; - Maria Lopes Prates Rato, é casada, reformada e vive em Foros do Arrão. A casa para a qual pede os materiais é propriedade sua. É constituída por dois quartos, cozinha, casa de banho, arrecadação e dispensa. A Munícipe pede ajuda para reconstruir o telhado da casa, pois está bastante degradado e chove em vários locais. O rendimento per capita deste agregado familiar é de 487,83 €, este é superior ao previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. A Munícipe apresenta uma declaração médica e outra da farmácia a comprovar que gasta mensalmente 80,00 €, mesmo que este valor fosse deduzido ao rendimento per capita, este continuava a ser superior ao previsto no Regulamento – (406,83 €). À consideração superior >>.-----

-----Deliberado por unanimidade: Indeferir o pedido, de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica prestada.-----

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / RAQUEL GUERREIRO LOURENÇO.-----

-----Está presente a informação número cento e quarenta (140), datada de dez (10) de Novembro de dois mil e seis, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria

José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido efectuado pela Senhora Raquel Guerreiro Lourenço, residente na Rua D. Dinis, número quinze (15), 7400-604 Tramaga, após análise da situação sócio-económica, cumpre-me informar V. Exa. de que: o agregado familiar aquando efectuado o pedido, era constituído pelo casal, todavia, actualmente, o elemento masculino saiu de casa, abandonando a família: - Fábio Manuel Constantino Campos, de 20 anos; - Raquel Guerreiro Lourenço, 21 anos, desempregada; - Marco Lourenço Alves, 5 anos; - Jennifer Rachel Lourenço Campos, 1 ano. Economicamente, o agregado familiar tem como rendimentos em 2006: o valor do Rendimento Social de Inserção (de Janeiro a Dezembro): 3.598,55 € e o valor do salário do Senhor Fábio (durante Janeiro e Fevereiro): 179,56 €, o que perfaz um total de 3.778,11 €. Ao nível habitacional pode dizer-se que a casa não tem condições de habitabilidade, é constituída por cozinha, casa de banho e dois quartos, as divisões são muito pequenas e toda a casa é muito húmida. Face ao exposto e sendo o rendimento per capita do agregado familiar de 104,95 €, o pedido de atribuição de um frigorífico, um fogão, uma cama de casal, uma cama de corpo e meio, uma mesa de cozinha e quatro cadeiras, enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O pedido de dois roupeiros e dos sofás, não está abrangido pelo actual Regulamento. À consideração superior >>.....

-----Deliberado por unanimidade: Ceder à munícipe peticionária o equipamento solicitado, com excepção dos dois roupeiros e dos sofás, que não estão abrangidos pelo Regulamento, de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica prestada.-----

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ISALTINA LOPES PEDRO.-----

-----Está presente a informação número cento e quarenta (141), datada de dez (10) de Novembro de dois mil e seis, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido efectuado pela Senhora Isaltina Lopes Pedro, residente na Rua Constituição 2 de Abril, número trinta (30), 7400-239 Ponte de Sor, após análise da situação sócio-económica, cumpre-me informar V. Exa. de que: o agregado familiar é constituído por três elementos: - Isaltina Lopes Pedro, viúva de 31 anos, trabalha num Programa Ocupacional para Subsidiados na C.M.P.S.; - Vânia Sofia Pedro Marques, de 10 anos,

filha, estudante; - Leonardo Manuel Pedro Lopes, de 5 anos, estudante. Economicamente este agregado subsiste com o valor mensal do Subsidio Social de Desemprego da D. Isaltina: 385,80 €. Ao nível habitacional pode dizer-se que a casa não reúne as condições de habitabilidade necessárias para este agregado familiar. É constituída por: cozinha, sala, um quarto no rés do chão outro no sótão e casa de banho. Face ao exposto e sendo o rendimento per capita do agregado familiar de 215,05 € (calculado com base nos rendimentos de 2005), o pedido de atribuição de uma máquina de lavar roupa e uma mesa com quatro cadeiras, uma cama de corpo e meio, enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O pedido do aquecedor e do móvel pequeno para a sala, não se enquadra no Regulamento. À consideração superior >>.

-----Deliberado por unanimidade: Ceder à munícipe peticionária o equipamento solicitado, com excepção do aquecedor e do móvel pequeno para a sala, que não estão abrangidos pelo Regulamento, de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica prestada.

-----PEDIDO DE MATERIAIS DESTINADOS À REPARAÇÃO DO TELHADO DA COZINHA DA SUA HABITAÇÃO / ROSÁRIA GUERRA CALADO-----

-----Sobre o assunto está presente a informação número cento e quarenta e dois (142), datada de catorze (14) de Novembro de dois mil e seis, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, a qual se transcreve na íntegra: << Tal como referi na informação n.º 126, de 10 de Outubro de dois mil e seis, relativamente ao pedido efectuado pela Senhora Rosária Guerra Calado, cumpre-me informar V. Exa. de que, segundo informação da munícipe, inicialmente tinha uma casa que não reunia as condições mínimas de habitabilidade, era constituída apenas por cozinha e quarto e era aqui que vivia com a irmã Josefa. Mais tarde adquiriram uma casa velha ao lado, actualmente as duas casas estão ligadas e a casa de banho situa-se na segunda, bem como o quarto da irmã e até o lava – loiças. O telhado das duas casas está muito degradado para além dos bichos que lá estão alojados e se recuperar apenas uma parte do telhado é provável que o outro possa cair. A primeira casa tinha apenas 35 metros quadrados e a segunda 71 metros quadrados. A munícipe tem um pequeno quintal do outro lado da rua, mas a casa de banho já está construída dentro de casa, a munícipe pretende apenas recuperar o telhado. À consideração superior >>.

-----Deliberado por unanimidade: Indeferir o pedido apresentado pela munícipe, com o fundamento de que o rendimento per capita do agregado familiar respectivo ultrapassa o previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza em vigor no Município.-----

-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE SOBRE PRÉDIO RÚSTICO – JOSÉ MARTINS DIAS.-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) do corrente mês, subscrito por José Martins Dias e nele melhor identificado, registado sob o número seis mil quatrocentos e vinte e oito (6428), na mesma data, no qual solicita, na qualidade de cabeça de casal da herança de António Duarte Dias, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico sito na freguesia de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral sob o artigo trinta e nove (39), da secção vinte (XX), por forma a que, sobre o mesmo, sejam criadas duas (2) quotas de um meio (1/2) cada. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de treze (13) do corrente mês, registada sob o número seis mil quinhentos e oitenta e três (6583), em catorze (14) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se

poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.....

-----Deliberado por unanimidade: Emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE SOBRE PRÉDIO RÚSTICO – JOANA GONÇALVES DUARTE ALVES. -----

-----Está presente o requerimento datado de sete (7) do corrente mês, subscrito por Joana Gonçalves Duarte Alves e nele melhor identificada, registado sob o número seis mil quatrocentos e sessenta e dois (6462), na mesma data, no qual solicita, na qualidade de proprietária, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico sito no lugar do Cerrado, Ervideira, freguesia de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral sob o artigo quarenta (40), da secção AA3, por pretender dividir em duas quotas de 7/8 para um e 1/8 para outro. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de treze (13) do corrente mês, registada sob o número seis mil quinhentos e oitenta e quatro (6584), em catorze (14) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da

nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.-

-----Deliberado por unanimidade: Emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – NOVO REGIME DO ARRENDAMENTO URBANO – COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS (CAM) – DECRETO-LEI N.º 161/2006, DE 8 DE AGOSTO.-----

-----Está presente o ofício da ANMP, com a referência CIR: cento e trinta e quatro barra dois mil e seis traço ECO (CIR:134/2006 – ECO), datado de dezanove (19) de Setembro último, registado sob o número oito mil novecentos e noventa e sete (8997), em vinte e um (21) do mesmo mês que se transcreve na íntegra: < Na sequência da publicação e entrada em vigor do Novo Regime do Arrendamento Urbano, constante da Lei 6/2006, de 27 de Fevereiro e alguns diplomas regulamentares, publicados a 8 de Agosto e não obstante não estarem ainda reunidas todas as condições de aplicação das novas regras, serve o presente para informar V. Exa. o seguinte: 1. O novo regime atribui às Câmaras Municipais um papel determinante para a actualização de contratos habitacionais celebrados antes da entrada em vigor do DL 321-B/90, de 15 de Outubro e não habitacionais celebrados antes da vigência do DL 257/95, de 30 de Setembro; 2. Para o efeito está previsto a constituição de comissões arbitrais municipais (CAM), consideradas, nos termos da DL 161/2006, de 8 de Agosto entidades oficiais não judiciárias com autonomia funcional; 3. Na sequência de reuniões havidas com o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, foi salientado que a constituição das CAM só se justifica quando o peso dos contratos de arrendamento abrangidos pelos diplomas mencionados em 1. tenham alguma expressão; 4. De acordo com a informação disponibilizada pela referida Estado, no Município de V. Exa. foram declarados 388 contratos de arrendamento com aquela natureza. 5. Caso a CAM não venha a ser constituída, as funções serão asseguradas pela câmara municipal. 6. Apesar do novo regime se encontrar já em vigor, não é ainda o mesmo exequível na sua totalidade, face à ausência das portarias regulamentadoras dos modelos de requerimentos bem como das listas a facultar pelas ordens profissionais às CAM com a indicação dos seus membros habilitados e disponíveis para a determinação do nível de conservação do edifício; 7. Está em curso o desenvolvimento de uma plataforma de interligação on-line que disponibilizará todas as funcionalidades necessárias à execução do novo regime; 8. A fim de se proceder ao esclarecimento de dúvidas e questões acerca desta matéria, está acordado com a Secretaria de Estado a promoção de cinco encontros descentralizados. Oportunamente daremos conhecimento das respectivas datas e locais. 9. Refira-se, por fim que a Secretaria de Estado assumiu o compromisso de avaliar esta temática e o respectivo impacto nas câmaras municipais, designadamente no que

respeita às senhas de presença, dos membros das CAM, e proceder a eventuais ajustamentos que venham a mostrar-se necessários.>>. Está também presente a informação subscrita pela Senhora Técnica Superior, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e seis (26) de Outubro findo, registada sob o número seis mil quinhentos e vinte (6520), em dez (10) do corrente mês, que, de igual modo se transcreve na íntegra: << Em conformidade com a informação que prestámos anteriormente sobre este assunto, encontrando-se agora já em vigor o diploma que regula as Comissões Arbitrais Municipais, no âmbito do Novo Regime do Arrendamento Urbano, publicado no dia 08 de Agosto do ano em curso, deverá a Câmara Municipal apreciar o assunto e designar o seu representante na referida Comissão Arbitral, nos termos dos arts. 4.º e 5.º, daquele diploma, nomeação essa que poderá ser feita nos termos do proposto pelo Tribunal Arbitral, na parte final do ofício que remeteu à Câmara Municipal e que se encontra junto ao processo. É o que de momento se nos oferece informar sobre o assunto. Á consideração superior >>.

-----Deliberado por unanimidade: Designar o representante do Município na Comissão Arbitral Municipal (CAM) do concelho de Ponte de Sor, sendo o representante designado o Técnico Superior da Área de Engenharia Civil, Engenheiro António Miguel de Almeida Ministro.-----

-----CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE VALE DO ARCO – INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL.-----

-----Está presente a informação subscrita pelo Senhor Técnico Superior, António Miguel Almeida Ministro, datada de quinze (15) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que se registaram 38 dias de atraso na conclusão dos trabalhos referentes à obra em epígrafe propõe-se a aplicação de multa contratual por violação dos prazos contratuais. Neste âmbito, conforme disposto na alínea n.º 5 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, junto se anexa o respectivo auto lavrado pela fiscalização (Anexo I). Cópia do mesmo, deverá ser enviada ao empreiteiro, para que no prazo de oito dias deduza a sua defesa ou impugnação. O prazo contratualmente estabelecido para execução da empreitada era de 240 dias, aos quais acresceu a prorrogação de 50 dias (dia 13/11). Desta forma, registou-se um atraso de 38 dias na conclusão dos trabalhos. Obtendo-se um valor provisório estimado para multa de 8.039,18 € >>.

-----Deliberado por unanimidade: Ratificar a decisão do Senhor Presidente da

Câmara, pela qual se decidiu notificar o empreiteiro da intenção de aplicação de multa contratual pelo valor referido na supra transcrita informação do fiscal da obra, com os fundamentos dela constantes, e para que este, no prazo de oito dias, deduza, querendo, a sua defesa ou impugnação.-----

-----ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RUA DA CERÂMICA, ESCUSA / PONTE DE SOR – EDP DISTRIBUIÇÃO. -----

-----A Câmara Municipal de Ponte de Sor, solicitou, através do ofício número doze mil seiscentos e noventa e oito (12698), datado de dezoito (18) de Outubro findo, à Unidade Técnica da EDP – Distribuição Energia, S.A., a colocação de um poste de suporte de linhas eléctricas com uma (1) luminária corrente, na Rua da Cerâmica, em Escusa, freguesia de Longomel. Encontra-se agora presente o ofício da EDP – Distribuição Energia, S.A. com a referência Carta 1359/06/URO1VT, datado de nove (9) do corrente mês, registado sob o número dez mil oitocentos e oito (10808), em treze (13) do mesmo mês e ano, a informar que concluiu os estudos relativos ao solicitado e que o orçamento dos encargos totais de estabelecimento é de noventa euros (90,00 €), sem encargos da Câmara Municipal. Mais informa que o valor orçamentado tem a validade de noventa (90) dias e que para posterior facturação e aprovisionamento de materiais, necessita do respectivo acordo dos trabalhos em causa.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, concordar com o Orçamento.-----

-----DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTOS / COMISSÃO DE TOPONÍMIA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a acta da reunião da Comissão de Toponímia do Concelho de Ponte de Sor, realizada no dia quinze de Novembro do ano de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos quinze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e seis, pelas quinze horas, reuniu, no Salão Nobre do Edifício sede do Município de Ponte de Sor, a Comissão de Toponímia do concelho, composta pelos seguintes elementos: Luís Manuel Garcia Laranjeira, Vereador e representante do Município de Ponte de Sor, que presidiu, José Guerra Dordio, como personalidade convidada, João Manuel de Carvalho Taveira Pinto, representante da Assembleia Municipal e Francisco Manuel Lopes Alexandre, Presidente da Junta de Freguesia de Ponte de Sor. Faltou a Dra. Maria da Conceição Ferrão de Mascarenhas

Loureiro e Graça que informou, pessoalmente, não poder estar presente por motivos profissionais. **Denominação de Arruamentos** – A Comissão analisou as petições provenientes do Presidente da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, sobre as denominações de arruamentos na cidade de Ponte de Sor e deliberou propor à Câmara o seguinte: 1- Que o troço de acesso ao espaço comercial INTERNARCHÉ, que liga a Estrada Nacional n.º 119, ao vulgarmente, conhecido Monte dos Lobatos, seja atribuída a denominação de: **Estrada do Monte dos Lobatos**; 2. Relativamente ao ofício n.º 428, de 20.10.2006, do Presidente da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, cujo assunto foi incluído na presente reunião após comunicação da realização da mesma aos membros desta Comissão de Toponímia, foi decidido propor que o arruamento localizado entre a Estrada Nacional n.º 244 e a Estação dos Caminhos de Ferro, seja denominado como **Rua da Estação**. No que respeita à Rua da Paz, esta Comissão não apresenta qualquer proposta, porquanto, sobre a denominação da mesma já foi deliberado pela Câmara, em sua reunião de 29 de Maio de 1998. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para se constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a proposta de denominação dos arruamentos em Ponte de Sor, de acordo com a Acta elaborada pela Comissão de Toponímia; 2- Dar conhecimento público da presente deliberação, através de Edital, em conformidade com a alínea a) do artigo vigésimo quarto (24.º) do Regulamento de Toponímia.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO NA RUA CARDEAL DOM ANTÓNIO RIBEIRO, EM PONTE DE SOR / RÁDIO TEMPOS LIVROS, C.R.L. DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de Agosto de dois mil e seis, da Rádio Tempos Livres de Ponte de Sor, dando conhecimento que mudou recentemente as instalações para a Rua Cardeal Dom António Ribeiro, em Ponte de Sor, requerendo por isso a cedência de dois lugares de estacionamento na referida Rua, nas proximidades da sua sede, a fim de facilitar o normal funcionamento dos seus serviços de radiodifusão. Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Novembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrito pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após visita ao local e conversar com o Senhor Ricardo Menaia, sou de opinião que deverá ser colocado um (1) lugar de

estacionamento destinado à R.T.L >>.-----

-----**Deliberado por unanimidade: 1- Determinar que seja colocado no local indicado um lugar de estacionamento destinado à Rádio Tempos Livres de Ponte de Sor; 2- Dar conhecimento público, através da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento do assunto ao Armazém Municipal, para que os Serviços providenciem a colocação do respectivo sinal.**-----

-----**PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE ESPELHO, EM HORTAS DA FRIALVA – ESTRADA DA TRAMAGA - PONTE DE SOR / JOSÉ ADRIANO PISTA.**-----

-----Está presente o ofício datado de seis (6) de Novembro de dois mil e seis, de José Adriano Pista, residente nas Hortas da Frialva, Estrada da Tramaga, número quarenta e quatro (44), requerendo a colocação de um espelho na morada antes indicada, de forma a facilitar a visibilidade no acesso à via denominada Estrada da Tramaga. Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Novembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrito pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Trata-se de um acesso existente entre duas curvas, o que torna as entradas e saídas bastante perigosas, pelo que sou de opinião que se deverá colocar um espelho no local >>.-----

-----**Deliberado por unanimidade: 1- Determinar que seja colocado um espelho no local indicado, nos termos em que o mesmo foi solicitado pelo município; 2- Dar conhecimento público, através da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento do assunto ao Armazém Municipal, para que os Serviços providenciem a colocação do respectivo espelho.**-----

-----**PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO RESERVADO PARA AMBULÂNCIAS, NA AVENIDA MARGINAL, FRENTE AO CENTRO CLÍNICO S. FRANCISCO DE ASSIS, EM PONTE DE SOR / CENTRO CLÍNICO S. FRANCISCO DE ASSIS.**-----

-----Está presente o ofício datado de seis (6) de Novembro de dois mil e seis, do Centro Clínico S. Francisco de Assis, em Ponte de Sor, com as instalações sitas na Avenida Marginal, em Ponte de Sor, requerendo a colocação de um lugar de estacionamento reservado para ambulâncias, para uso dos utentes, na referida Avenida, em frente das respectivas instalações. Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Novembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrito pelo Fiscal Municipal,

Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após visita ao local, e, à semelhança de outras situações idênticas, sou de opinião que deverá ser colocado um sinal de parque destinado a ambulâncias >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a proposta, referente à colocação de um Sinal de Estacionamento Reservado a Ambulâncias para uso dos Utentes, em frente ao Centro Clínico S. Francisco de Assis, na Avenida Marginal, em Ponte de Sor; 2- Dar conhecimento público, através da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento do assunto ao Armazém Municipal, para que os Serviços providenciem a colocação do respectivo sinal......

-----PROPOSTA DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ACÇÕES MAIS RELEVANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E SETE......

-----Estão presentes os documentos relativos à proposta das Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e sete, elaborado nos termos do Decreto – Lei número cinquenta e quatro traço A barra noventa e nove (54-A/99), de vinte e dois (22) de Fevereiro, documentos esses que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, vão ser arquivados em caixa própria, depois de devidamente numerados, rubricados e assinados.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Amante, Joaquim Lizardo e Vítor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar as propostas presentes, respeitantes às Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos e às Acções Mais Relevantes da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e sete; 2- Submeter os três indicados documentos a posterior apreciação e aprovação, por parte da Assembleia Municipal......

-----Sobre este assunto, os Senhores Vereadores João Pedro Amante e Vítor Morgado, formularam, conjuntamente, a seguinte Declaração de Voto: “Da leitura do texto introdutório do PPI, concluímos que o mesmo não reflecte com clareza as linhas estratégicas para o concelho, já que entendemos que um documento desta natureza

merecia outra atitude de quem “de forma clara e responsável” pretende o “tal desenvolvimento harmonioso” do concelho de Ponte de Sor.-----

-----Desde logo, não podemos deixar de chamar a atenção à linguagem utilizada, quando se refere a outros com “capacidade pequena” e “aprendizes politiquieiros”, a qual entendemos totalmente desnecessária para um documento estratégico desta natureza.-----

-----A “colaboração desejada” que o Sr. Presidente sugere, só seria possível com a entrega atempada deste Plano e Orçamento. Ainda assim, apresentámos na discussão do documento, uma série de erros e lacunas com o objectivo de serem devidamente corrigidos.-----

-----Por outro lado, queríamos lembrar que ao fim de 12 anos como Presidente da Câmara é desnecessária e enfadonha a linguagem utilizada para caracterizar outros que anteriormente estiveram à frente da gestão municipal. Outros virão e o cargo de Presidente da Câmara Municipal e o respectivo órgão, merecem o respeito devido numa sociedade democrática, livre e pluralista.-----

-----Ao referir-se à “derrota do totalitarismo” em Montargil, queremos lembrar o Sr. Presidente que os órgãos autárquicos são eleitos democraticamente para governar aqueles em que em nós votaram e os que outras opções tomaram no acto eleitoral.-----

-----Para todos os efeitos, se este argumento não bastar, já em Outubro de 1998, no seu mandato, foi contraído um empréstimo de 1.790.684,45 €, cujo fim, entre outros, se destinava à Construção da Zona Desportiva de Montargil. Passaram, por isso, 8 anos e a zona desportiva continua por construir.-----

-----Em suma, não podemos concordar com este discurso de teor propagandístico e demagógico de quem está na Câmara há 4 mandatos e se refugia no velho e gasto discurso da Montanha.-----

-----Da análise do PPI e para além dos aspectos que fomos propondo correcção ponto-a-ponto, verificamos que:-----

---- Comparativamente com o PPI dos últimos anos, são sucessivamente transferidos e adiados Programas ou Acções, alguns deles repetidos e sem execução;-----

-----Relativamente a muitas obras realizadas, os totais de despesa prevista no PPI de 2006, são agora amplamente excedidos. São exemplo: a Construção do Aeródromo Municipal em que o valor apresentado no *item* realizado já ultrapassa o total da despesa prevista para este ano, mais o acréscimo da despesa prevista para o próximo ano; *idem* para a Requalificação Urbana da entrada ponte da Cidade; *idem* para a Habitação

Social – 1.^a e 2.^a fases; *idem* para algumas empreitadas de execução das Infra-estruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente;-----

-----O Plano de Urbanização Parcial de Ponte de Sor, cuja proposta de execução foi deliberada na reunião ordinária da CMPS realizada em 6.Set.2006, não se encontra sequer prevista nos Programas ou Acções constantes do PPI;-----

-----Não consta qualquer projecto relacionado com a Biblioteca Municipal de Ponte de Sor;-----

-----Não está devidamente esclarecida a articulação da nova rubrica do Centro de Formação de Cultura Contemporânea, com uma despesa prevista de 100 mil € para 2007, mais 500 mil € para 2008, com o investimento na Fundação António Prates;-----

-----Ao analisarmos o PPI em articulação com o Orçamento, é nosso entender que o facto de serem sucessivamente transferidos e adiados Programas ou Acções, alguns deles repetidos e sem execução de um ano para o outro, está directamente relacionado com o empolamento da Receita e com as derrapagens orçamentais em algumas obras municipais, que inviabilizam a execução de todas os programas e acções propostos.-----

-----Em conclusão, pelo exposto e atendendo a que os compromissos com que nos identificamos para responder às prioridades para o concelho de Ponte de Sor, não são assumidas nas linhas estratégicas deste plano, declaramos o nosso voto contra.-----

-----**Ainda sobre este assunto, o Senhor Vereador Joaquim Lizardo, formulou a seguinte Declaração de Voto:** “Entendi votar contra, porquanto existirem diferenças relevantes, na ordem das centenas de milhares de euros entres as versões entregues na reunião passada e a hoje presente à discussão. Acresce ainda o facto deste documento não ser eficientemente esclarecedor, quanto ao facto de se saber se são obras / acções transitadas de anos anteriores ou a iniciar em dois mil e sete, revelando-se, na minha opinião um documento com pouca importância em termos de planeamento das verbas a alocar no período em causa.”-----

-----**PROPOSTA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E SETE.** -----

-----Estão presentes os documentos relativos à proposta do Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e sete, elaborado nos termos do Decreto – Lei número cinquenta e quatro traço A barra noventa e nove (54-A/99), de vinte e dois (22) de Fevereiro, documentos esses que devido à sua extensão e difícil

transcrição para esta acta, vão ser arquivados em caixa própria, depois de devidamente numerados, rubricados e assinados.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Amante, Joaquim Lizardo e Vitor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar a Proposta do Orçamento da Câmara Municipal para o ano de dois mil e sete; 2- Submeter o indicado documento a posterior apreciação e aprovação, por parte da Assembleia Municipal.-----

-----Sobre este assunto, os Senhores Vereadores João Pedro Amante e Vitor Morgado, formularam, conjuntamente, a seguinte Declaração de Voto: “Da leitura do texto introdutório do PPI, concluímos que o mesmo não reflecte com clareza as linhas estratégicas para o concelho, já que entendemos que um documento desta natureza merecia outra atitude de quem “de forma clara e responsável” pretende o “tal desenvolvimento harmonioso” do concelho de Ponte de Sor.-----

-----Desde logo, não podemos deixar de chamar a atenção à linguagem utilizada, quando se refere a outros com “capacidade pequena” e “aprendizes politiqueros”, a qual entendemos totalmente desnecessária para um documento estratégico desta natureza.----

-----A “colaboração desejada” que o Sr. Presidente sugere, só seria possível com a entrega atempada deste Plano e Orçamento. Ainda assim, apresentámos na discussão do documento, uma série de erros e lacunas com o objectivo de serem devidamente corrigidos.-----

-----Por outro lado, queríamos lembrar que ao fim de 12 anos como Presidente da Câmara é desnecessária e enfadonha a linguagem utilizada para caracterizar outros que anteriormente estiveram à frente da gestão municipal. Outros virão e o cargo de Presidente da Câmara Municipal e o respectivo órgão, merecem o respeito devido numa sociedade democrática, livre e pluralista.-----

-----Ao referir-se à “derrota do totalitarismo” em Montargil, queremos lembrar o Sr. Presidente que os órgãos autárquicos são eleitos democraticamente para governar aqueles em que em nós votaram e os que outras opções tomaram no acto eleitoral.-----

Para todos os efeitos, se este argumento não bastar, já em Outubro de 1998, no seu mandato, foi contraído um empréstimo de 1.790.684,45€, cujo fim, entre outros, se destinava à Construção da Zona Desportiva de Montargil. Passaram, por isso, 8 anos e a zona desportiva continua por construir.-----

-----Em suma, não podemos concordar com este discurso de teor propagandístico e demagógico de quem está na Câmara há 4 mandatos e se refugia no velho e gasto discurso da Montanha.-----

-----Da análise do PPI e para além dos aspectos que fomos propondo correcção ponto-a-ponto, verificamos que:-----

-----Comparativamente com o PPI dos últimos anos, são sucessivamente transferidos e adiados Programas ou Acções, alguns deles repetidos e sem execução;-----

-----Relativamente a muitas obras realizadas, os totais de despesa prevista no PPI de 2006, são agora amplamente excedidos. São exemplo: a Construção do Aeródromo Municipal em que o valor apresentado no *item* realizado já ultrapassa o total da despesa prevista para este ano, mais o acréscimo da despesa prevista para o próximo ano; *idem* para a Requalificação Urbana da entrada ponte da Cidade; *idem* para a Habitação Social – 1.ª e 2.ª fases; *idem* para algumas empreitadas de execução das Infra-estruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente;-----

-----O Plano de Urbanização Parcial de Ponte de Sor, cuja proposta de execução foi deliberada na reunião ordinária da CMPS realizada em 6.Set.2006, não se encontra sequer prevista nos Programas ou Acções constantes do PPI;-----

-----Não consta qualquer projecto relacionado com a Biblioteca Municipal de Ponte de Sor;-----

-----Não está devidamente esclarecida a articulação da nova rubrica do Centro de Formação de Cultura Contemporânea, com uma despesa prevista de 100 mil € para 2007, mais 500 mil € para 2008, com o investimento na Fundação António Prates;-----

-----Ao analisarmos o PPI em articulação com o Orçamento, é nosso entender que o facto de serem sucessivamente transferidos e adiados Programas ou Acções, alguns deles repetidos e sem execução de um ano para o outro, está directamente relacionado com o empolamento da Receita e com as derrapagens orçamentais em algumas obras municipais, que inviabilizam a execução de todas os programas e acções propostos. -----

-----Em conclusão, pelo exposto e atendendo a que os compromissos com que nos identificamos para responder às prioridades para o concelho de Ponte de Sor, não são assumidas nas linhas estratégicas deste plano, declaramos o nosso voto contra.-----

-----**Ainda sobre este assunto, o Senhor Vereador Joaquim Lizardo, formulou a seguinte Declaração de Voto:** “Entendi votar contra, porquanto existirem diferenças relevantes, na ordem das centenas de milhares de euros entres as versões entregues na reunião passada e a hoje presente à discussão. Acresce ainda o facto deste documento

não ser eficientemente esclarecedor, quanto ao facto de se saber se são obras / acções transitadas de anos anteriores ou a iniciar em dois mil e sete, revelando-se, na minha opinião um documento com pouca importância em termos de planeamento das verbas a alocar no período em causa.”-----

-----**ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**-----

-----Segue-se a apreciação dos assuntos não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão o mais breve possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----

-----**1- Expropriação de Parcela de Terreno com a área de 24.222 m2, sita na Zona Industrial de Ponte de Sor a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz cadastral da freguesia de Ponte de Sor, sob o artigo 30 da Secção Z.**-----

-----**2- Pagamento de Parcela de forma a desbloquear o Processo de Legalização dos Lotes / Dyn ‘Aero Ibérico, S.A.**-----

-----**3- Concurso Limitado Sem apresentação de Candidaturas para Fornecimento e Montagem de Equipamento para a Cozinha e Lavandaria do Centro Comunitário de Vale do Arco.**-----

-----**Deliberado por unanimidade, pelos membros que participaram nas votações: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.**-----

-----**O Senhor Vereador Joaquim Lizardo não participou na votação respeitante ao assunto indicado sob o número um, tendo deduzido o incidente da suspeição, por ser familiar dos proprietários do imóvel que se pretende expropriar.**-----

-----**EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 24.222 M2, SITA NA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR A DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ CADASTRAL DA FREGUESIA DE PONTE DE SOR, SOB O ARTIGO 30 DA SECÇÃO Z.**-----

-----**Sobre este assunto, está presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve na íntegra:**-----

-----**PROPOSTA PARA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO**-----

Assunto: *Expropriação de parcela de terreno com a área de 24.222 m², sita na Zona Industrial de Ponte de Sor a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz cadastral da freguesia de Ponte de Sor, sob o artigo 30 da Secção Z.*-----

-----Por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária do dia 12 de Abril do corrente ano, foi aprovada uma proposta subscrita pelo ora signatário, tendo-se então decidido dar início a algumas diligências, por forma a criar as condições legalmente indispensáveis ao início formal do processo de expropriação por utilidade pública, de uma parcela de terreno com a área de 24.222 m², sita na Zona Industrial de Ponte de Sor a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz cadastral da freguesia de Ponte de Sor, sob o artigo 30 da Secção Z., do qual são proprietários os senhores **José Rafael de Figueiredo Marques Adegas**, divorciado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua Conde de Ficalho, número 6, rés-do-chão esquerdo, Lisboa e **Ana Luísa de Figueiredo Marques Adegas**, casada com Miguel Pedro Mendes Pimenta Jacinto, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, referida, residente na Rua Manuel Marques, número 11, 2º esquerdo, Lisboa, sendo ainda usufrutuária do mesmo prédio a Senhora **Maria Gabriela Blaize Dourado de Figueiredo Marques Adegas**, viúva, natural da freguesia e concelho de Ponte de Sor, residente na Avenida da Liberdade, número 131, Ponte de Sor.-----

-----Os fundamentos de facto e de direito que motivam a necessidade de proceder à referida expropriação são os que já foram apresentados na nossa anterior proposta sobre o assunto e que agora se transcrevem:-----

-----**FUNDAMENTOS:**-----

-----Como é sabido, o concelho de Ponte de Sor, à semelhança do que acontece com a generalidade das zonas interiores do país, debate-se com o grave problema da desertificação, fruto, essencialmente, da escassez de emprego para a população activa.--

-----Este fenómeno, que tem como consequência inevitável o envelhecimento da população e a estagnação do tecido económico e social do concelho, só pode ser invertido com a implementação de políticas públicas de fomento ao desenvolvimento regional e local, por via das quais, sejam criadas as indispensáveis condições de vida para todos quantos cá pretendam residir, naturais ou não, o possam fazer de um modo equilibrado, harmonioso e sustentado.-----

-----Essas condições, para além de compreenderem a existência de boas infra-estruturas de saúde, educação, recreio e lazer, em várias vertentes, passam, sobretudo, pela consolidação de um tecido empresarial sólido, que garanta a criação e manutenção de postos de trabalho, na medida em que, a garantia de emprego, é o primeiro e mais importante “*ingrediente*” a ser utilizado na concretização de uma verdadeira política de fomento à fixação de populações numa determinada zona.-----

-----E se é certo que a implementação dessas políticas de fomento e desenvolvimento, em primeira linha, incumbe ao Estado Central, não é menos certo que, quando estão em causa interesses próprios de populações de um determinado concelho, ou o desenvolvimento económico e social desse mesmo concelho, também os Municípios dispõem de atribuições em tal matéria, seja, desde logo, por imperativo constitucional, (art. 235º nº 2 da C.R.P.) seja ainda por força do que dispõe o art. 13º nº 1 al. n) da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro.-----

-----Pelos motivos que se vêm expondo, tem este Município, nos últimos anos, desenvolvido uma política de fomento à fixação de unidades industriais no concelho, concretamente, através da criação de uma zona industrial, cujo processo de loteamento e consequentes alterações tem sido de iniciativa municipal, consistindo essa política na disponibilização de lotes de terreno, devidamente infra-estruturados, por preços verdadeiramente atractivos, podendo mesmo dizer-se, relativamente a alguns casos, que esses preços são meramente simbólicos, tudo de acordo com o previsto em Regulamento Municipal em vigor para o efeito, onde o interesse público pelo qual o Município deve velar é devidamente acautelado, nomeadamente, através da fixação de cláusulas que impedem a especulação imobiliária, por não ser permitido aos adquirentes de lotes aliená-los posteriormente a terceiros, sem o consentimento do Município, quer ainda de outras, que estabelecem mecanismos de reversão para casos em que haja manifesto incumprimento por parte dos adquirentes.-----

-----Pode dizer-se que os resultados desta política já são visíveis, tendo o Município de Ponte de Sor, através dela, dado o seu contributo, no sentido de inverter a tendência que de um modo geral se vem acentuando, no que diz respeito à desertificação do interior do país.-----

-----Pois a verdade é que, nos lotes disponibilizados pelo Município, de acordo com as condições supra referidas, têm os investidores vindo a implementar unidades industriais, muitas delas já em laboração, destacando-se os sectores da cortiça e da aeronáutica, e onde se tem verificado uma criação real de postos de trabalho.-----

-----Sucede que, eventualmente por via das condições atractivas que o Município tem proporcionado aos investidores, é cada vez mais acentuada a pressão destes, no sentido de adquirir terrenos, quer destinados à implantação de novas unidades, quer para ampliação de algumas já existentes.-----

-----Por esse motivo, decidi encetar negociações com os proprietários do prédio rústico denominado obreiras, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o art. 30 da Secção Z, parcialmente localizado na zona de ampliação da área industrial de Ponte de Sor, de acordo com o P.D.M em vigor, no sentido de propor à Câmara Municipal a aquisição de uma parcela com a área de 24.222m², a desanexar do mesmo, destinada, exactamente, à ampliação da zona industrial e futura alienação a potenciais investidores.-----

-----O referido prédio é propriedade de José Rafael de Figueiredo Marques Adegas e Ana Luísa de Figueiredo Marques Adegas, sendo usufrutuária do mesmo Maria Gabriela Blaize Dourado de Figueiredo Marques Adegas, estando a parcela que se pretende expropriar devidamente assinalada em planta junta ao processo.-----

-----Dos contactos mantidos, com o Senhor José Rafael de Figueiredo Marques Adegas, encarregado pelos restantes titulares de direitos sobre o prédio de conduzir as negociações com o Município, chegou a ser apresentada uma proposta para aquisição da referida parcela de terreno pelo montante de 150.000,00 €, condicionada a confirmação por parte da Câmara Municipal.-----

-----Essa proposta não foi aceite pelos proprietários e usufrutuários, os quais, apresentaram, em alternativa, as seguintes contrapropostas:-----

-----Hipótese 1 - Aceitam vender o terreno por um valor global, que incluísse uma entrega em dinheiro, de montante igual ao proposto pela autarquia, acrescido de uma entrega em espécie, de um lote de terreno na mesma zona industrial, devidamente infra estruturado, livre de quaisquer ónus ou encargos, com uma área aproximada de 10.000 m².-----

-----Hipótese 2 - Aceitam vender o terreno, recebendo exclusivamente em dinheiro, pelo valor total de 315.000,00 €, que é valor mínimo compreendido na oscilação admitida pela empresa Ceratónia – Consultores de Engenharia, S.A., entidade a quem solicitaram a realização de uma avaliação ao terreno.-----

-----A referida contraproposta afigura-se-nos manifestamente exagerada, verificando-se neste momento um impasse nas negociações, não me parecendo possível que o prosseguimento das mesmas possa culminar com a obtenção de um acordo, face à substancial divergência entre as duas posições.-----

-----Na presente data, o Município dispõe de todos os elementos que permitem dar início formal ao processo de expropriação, incluindo um relatório de avaliação elaborado por perito da lista oficial, o qual deve iniciar-se com a resolução de expropriar, tomada ao abrigo do art. 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, devendo, na sequência dessa resolução, ser apresentada aos proprietários e usufrutuária do prédio uma proposta de aquisição pelo valor constante do relatório pericial referido, sendo este de **oitenta mil quinhentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos (80.538,15 €)**-----

-----Na sequência dessa proposta, caso não haja acordo relativamente à aquisição da parcela de terreno em causa, por via do direito privado, ou não haja qualquer resposta por parte dos proprietários e usufrutuária, no prazo de vinte dias, previsto no número cinco do artigo décimo primeiro, do referido Código das Expropriações, deverá ser requerida junto de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local a Declaração de Utilidade Pública (DUP) com vista a tomada de posse administrativa e expropriação do imóvel.-----

-----Nos termos e com os fundamentos expostos, proponho à Exm^a Câmara Municipal que:-----

-----1- Seja tomada a resolução de expropriar a parcela de terreno acima referida e identificada;-----

-----2- Seja efectuada, junto dos proprietários e usufrutuária da referida parcela, uma derradeira proposta de aquisição da propriedade plena da mesma parcela, pelo indicado valor de **oitenta mil quinhentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos (80.538,15 €)**. Verba essa que já se encontra cabimentada junto da Divisão de Gestão Financeira.---

-----Paços do Município de Ponte de Sor, vinte de Novembro de dois mil e seis.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----**(João José de Carvalho Taveira Pinto)**-----

-----**Posto este assunto à discussão e votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pelos membros que participaram na votação: 1- Aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo em conta os fundamentos dela constantes, aprovação que consubstancia a resolução de expropriar a parcela de terreno identificada na proposta, tomada ao abrigo do artigo décimo do Código das Expropriações, aprovado pela Lei número cento e sessenta e oito barra noventa e nove de dezoito de Setembro; 2- Apresentar junto dos proprietários e usufrutuária da referida parcela, uma derradeira proposta de aquisição da**

propriedade plena da mesma parcela, pela via do direito privado, pelo indicado valor de oitenta mil quinhentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos, (80.538,15 €), verba essa que já se encontra cabimentada junto da Divisão de Gestão Financeira; 3- Requerer a Declaração de Utilidade Pública (DUP), para expropriação do imóvel, caso a aquisição por via do direito privado se revele inviável, ou não haja qualquer resposta por parte dos proprietários e usufrutuária no prazo de vinte dias previsto no número cinco do artigo décimo primeiro do mencionado Código das Expropriações, o que se concretiza do seguinte modo: A) A causa de utilidade pública a prosseguir com a expropriação é a que consta dos fundamentos da proposta acima transcrita, destinando-se a parcela de terreno a expropriar a ampliar a Zona Industrial da cidade de Ponte de Sor, sendo a norma legal habilitante, o mencionado art. 13.º, n.º 1, al. n) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, bem como o imperativo constitucional emanado do artigo 235.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa. B) O bem a expropriar é uma parcela de terreno com a área de 24.222 m², sita na Zona Industrial de Ponte de Sor a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz cadastral da freguesia de Ponte de Sor, sob o artigo 30 da Secção Z, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 2123, da freguesia de Ponte de Sor, devidamente assinalada em planta anexa, sendo proprietários do referido bem, os Senhores José Rafael de Figueiredo Marques Adegas, divorciado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua Conde de Ficalho, número 6, rés-do-chão esquerdo, Lisboa e Ana Luísa de Figueiredo Marques Adegas, casada com Miguel Pedro Mendes Pimenta Jacinto, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, referida, residente na Rua Manuel Marques, número 11, 2º esquerdo, Lisboa, sendo ainda usufrutuária do mesmo prédio a Senhora Maria Gabriela Blaize Dourado de Figueiredo Marques Adegas, viúva, natural da freguesia e concelho de Ponte de Sor, residente na Avenida da Liberdade, número 131, Ponte de Sor. C) A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação, é de oitenta mil quinhentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos (80.538,15 €), verba essa que já se encontra cabimentada junto da Divisão de Gestão Financeira da Autarquia, e que é a que resulta do Relatório de Avaliação Pericial, junto ao Processo e elaborado por perito da Lista Oficial. D) A parcela de terreno a expropriar, está localizada, de acordo com a alínea a) do número um do artigo trinta e oito, do

Regulamento do Plano Director Municipal, em vigor no Município de Ponte de Sor (único instrumento de gestão territorial e urbanística aplicável ao local), em zona denominada por Área Industrial no Interior de Aglomerado Urbano (Ampliação da área industrial da cidade de Ponte de Sor). -----

-----O Senhor Vereador Joaquim Lizardo não participou na votação deste assunto, tendo deduzido o incidente da suspeição, por ser familiar dos proprietários do imóvel que se pretende expropriar.-----

-----PAGAMENTO DE PARCELA DE FORMA A DESBLOQUEAR O PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DOS LOTES / DYN 'AERO IBÉRICO, S.A.-----

-----Está presente o ofício número oitocentos e oitenta barra dois mil e seis (880/2006), datado de vinte e um (21) de Novembro de dois mil e seis, da Dyn´Aero Ibérica, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Dyn´Aero Ibérica, S.A vem por este meio informar V. Exa., que de acordo com o que foi falado com o Senhor Presidente que iremos proceder ao pagamento de uma parcela no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) de forma a desbloquear o processo de legalização dos lotes. Os restantes 7.820,93 € (Sete mil oitocentos e vinte euros e noventa e três cêntimos), serão pagos em Dezembro conforme acordado. Solicitamos desta forma o desbloqueio imediato deste licenciamento. Aproveitamos este ofício para solicitar uma reunião com o Senhor Philippe Sence, Administrador da Dyn´Aero Ibérica, S.A., e o Senhor Presidente para o dia cinco (5) de Dezembro de 2006 com hora a marcar de acordo com a sua disponibilidade >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, determinar que seja emitido o Alvará correspondente à referida Alteração de Loteamento e deferir a pretensão da DYN'AERO no que respeita ao fraccionamento do pagamento das taxas.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO PARA A COZINHA E LAVANDARIA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE VALE DO ARCO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal,

da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior, convite, programa de concurso e caderno de encargos referentes ao Concurso Limitado Sem Apresentação de Candidaturas, supra mencionado. O valor estimado para a realização da despesa é de 56.161,35 € + IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado). Assim, de acordo com o disposto do n.º 4, do artigo 80.º, do Decreto – Lei 197/99, de 8 de Junho, propõe-se o Concurso Limitado Sem Apresentação de Candidaturas. Tendo em conta o objecto do fornecimento, propõe-se o convite às seguintes empresas: - Solidotel; - Abranfrio; - Diverge; - Electro Pontécnica; - Gonçalves & Gonçalves; - Disotel; - José dos Santos Campino; - António A. M. Silva Lopes; - Electro Sor, de Luís Pereira Marques. Deveráá ser nomeado um júri para condução do processo, o qual será constituído por, pelo menos, três membros efectivos, um dos quais presidirá e dois suplentes.-----

-----Deliberado por unanimidade: UM – Aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, respeitantes ao Concurso referenciado em título; DOIS – Abrir Concurso Limitado Sem Apresentação de Candidaturas, nos termos do Decreto – Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove (197/99), de oito (8) de Junho, para o Fornecimento e Montagem de Equipamento para a Cozinha e Lavandaria do Centro Comunitário de Vale do Arco; TRÊS – Nomear o Júri de Abertura e Análise do Concurso, que será constituída pelos seguintes membros: Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que presidirá e será substituídas nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, todos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Vogais Suplentes: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Chefe de Divisão e Gestão Financeira e Nuno José de Matos Duarte, Técnico de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; QUATRO – Que após a qualificação dos concorrentes e análise das propostas, os Serviços procedam à Audiência Prévia dos Interessados, a que se refere o artigo centésimo primeiro, do Decreto – Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove (197/99), de oito (8) de Junho.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM**

DO DIA, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo treze horas e quarenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Joaquim Louro Semedo Carita

João Pedro Xavier Abelho Amante

Vitor Manuel Feliciano Morgado

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

Normando José Pereira Sérgio